

LEI N° 994/16, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA ATÉ O LIMITE DE 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU COM EMENDA MODIFICATIVA N° 001, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento 2016, para aquisição de peixes para distribuição durante a Semana Santa, até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) do valor total do Orçamento, apenas na Classificação Institucional Funcional-Programática 08.306.1140.2120 (Distribuição de cestas de peixe e arroz durante a Semana Santa).

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. anterior ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 28 de março de 2016.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional